



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 1 de 80

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	3
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Contratos	78
Aviso de Licitação	80

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 2 de 80

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 074/2.024

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, (a) servidor (a) municipal
abaixo identificado:

Nome: SANDRA CANTOLINI TONIELLO;
CPF. n.º: 077.564.358-00;
Cargo: COORDENADOR PEDAGÓGICO;
Provimento: CONCURSADO;
A partir de: 11/03/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE;
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 3 de 80

Outros atos oficiais

Sindicato Regional dos Servidores Municipais

CNPJ nº 56.884.299/0001-49
REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO nº 24000005321/90



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025

01- REAJUSTE SALARIAL

- O Município de Pontal se compromete a enviar projeto de lei reajustando os salários dos servidores municipais em **4,62%**

02- REVISÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO.

- O Município de Pontal se compromete a enviar projeto de lei reajustando o valor do vale alimentação dos atuais R\$702,00 para **R\$820,00**

03 - DEFINIÇÃO DO GRAU SALARIAL ADE'S E INSPETORAS DE ALUNOS – GRAU 13

- O Município de Pontal se compromete a enviar projeto de lei alterando o grau salarial dos Ade's e Inspetores de Alunos para o Grau-13 da tabela salarial do Município de Pontal.

04- VALE ALIMENTAÇÃO NATALINO/CESTA NATALINA

Fica definido a ser discutido juntamente com o grupo de trabalho do item 9.

05- REAJUSTE NA DIARIAS DOS MOTORISTAS NO MESMO PERCENTUAL DO REAJUSTE SALARIAL.

- O Município de Pontal se compromete a enviar projeto de lei reajustando as diarias dos motoristas em **4,62%**

06- TRABALHADORES DO PROCESSO SELETIVO – VALE ALIMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ATESTADOS

- O Município de Pontal se compromete a enviar projeto de lei adequando à possibilidade do recebimento do vale alimentação para os trabalhadores do processo seletivo de forma proporcional aos dias trabalhados, bem como a aceitação dos atestados médicos aos trabalhadores que tenham no mínimo 15 dias atribuídos na jornada de trabalho.

07- IMPLANTAÇÃO DE UM PLANO DE SAUDE COLETIVO PARA OS SERVIDORES E FAMILIA.

Fica definido a ser discutido juntamente com o grupo de trabalho do item 9.

08- FALTAS ABONADAS

- O Município de Pontal se compromete a enviar projeto de lei alterando a quantidade de faltas abonadas para 6 ao ano, limitada a utilização de no maximo uma mês, ficando definido o critério que os servidores que tiverem menos que 12 meses de efetivo exercício no município, farao jus ao beneficio proporcional.

Filiado à



Pontal/SP - Rua 1º de maio, 160 - Tel: (16) 3953-6679

Sertãozinho/SP - Rua Manoel Sichieri, 1010 - Tel: (16) 3942-1902

Sales Oliveira/SP - Avenida D. Pedro II, 309 - Tel: (16) 99193-9758

Nuporanga/SP - Rua Vol. Etelvino Borges, 608 -Tel: (16) 3953-6679





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 4 de 80

Sindicato Regional dos Servidores Municipais

CNPJ nº 56.884.299/0001-49
REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO nº 24000005321/90



09- PLANO DE CARREIRA E REESTRUTURAÇÃO – CUMPRIMENTO OBR. FAZER – 0010904-94.2016.5.15.0125

O município concorda com a prorrogação do decreto 047/2023 em mais 12 meses a partir da assinatura deste acordo.

10- VALE TRANSPORTE – BASE DE CÁLCULO –PORCENTAGEM DE DESCONTO DE 3% PARA 2%

Fica definido a ser discutido juntamente com o grupo de trabalho do item 9.

11- ATESTADOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ACOMPANHANTE

O Município se obriga a aceitar os atestados médicos, odontológicos e de acompanhante(filho menor ou criança que o servidor tenha a guarda, idoso incapaz ou familiar de 1º grau que haja obrigatoriedade de acompanhamento) passados pelos serviços médicos oficiais ou particulares, independentemente do parecer de médico da rede pública ou contratado para esta finalidade, desde que o afastamento (atestado) não seja superior a 2 (dois) dias, sendo superior a 2 dias, deverá passar pelo crivo do médico do trabalho. Os atestados devem ser entregues presencialmente ou de forma eletrônica através do email institucional do departamento de recursos humanos no prazo máximo de 72 horas, sob pena de indeferimento, salvo motivo de força maior devidamente justificado, não podendo ser exigido que este atestado contenha o código CID e horário de atendimento.

12- REGULARIZAÇÃO DO BANCO DE HORAS

O Município se compromete a disponibilizar no sistema informatizado no holerite ou portal específico(onde os servidores possam ter acesso), aos dados atualizados dos bancos de horas realizados, bem como se compromete de quando do vencimento no prazo de 1(um) ano, sem a respectiva compensação, que seja pago diretamente em pecúnia aos servidores.

13- ADICIONAL PRODUTIVIDADE AUXILIARES TECNICOS SAUDE BUCAL

Fica definido a ser discutido juntamente com o grupo de trabalho do item 9.

14- CRIAÇÃO DA LEI DO BONUS DO FUNDEB A TODOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NAS ESCOLAS, CRECHES E COZINHA PILOTO

Fica definido a ser discutido juntamente com o grupo de trabalho do item 9.

15- CRIAÇÃO DA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DOS MOTORISTAS DE AMBULANCIA - RETMA

Fica definido a ser discutido juntamente com o grupo de trabalho do item 9.

Filiado à



Pontal/SP - Rua 1º de maio, 160 - Tel: (16) 3953-6679
Sertãozinho/SP - Rua Manoel Sichieri, 1010 - Tel: (16) 3942-1902
Sales Oliveira/SP - Avenida D. Pedro II, 309 - Tel: (16) 99193-9758
Nuporanga/SP - Rua Vol. Etelvino Borges, 608 -Tel: (16) 3953-6679





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 5 de 80

Sindicato Regional dos Servidores Municipais



CNPJ nº 56.884.299/0001-49
REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO nº 24000005321/90

16 - DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL APROVADA NA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31/01/2024.

Que seja descontado de TODOS os servidores públicos municipais ASSOCIADOS OU NÃO do SINDICATO, ativos e inativos da Prefeitura Municipal a título de contribuição assistencial no valor de 30,00 (trinta reais) por mês, excluídos os servidores públicos municipais que apresentarem oposição na referida Assembleia que será encaminhada ao departamento de recursos humanos e as demais que serão feitas no Sindicato até a homologação do presente Acordo Coletivo, no qual serão protocoladas dentro do prazo estabelecido.

A solicitação atende a aprovação em Assembleia e o disposto na decisão do Supremo Tribunal Federal, Agravo em Recurso Extraordinário nº 1018459, garantindo o direito de oposição, não cabendo a Administração Municipal conforme previsto no Inciso I do artigo 8º da Constituição Federal a interferência e a intervenção na organização sindical;

17- DIRIGENTES SINDICAIS

Fica o Município obrigado a abonar a ausência de diretores e líderes sindicais para participarem de Assembleias, Reuniões, Congressos Sindicais, sem prejuízo de salário e/ou vencimento, quando devidamente protocolado junto a Administração, requerido pelo Presidente da Entidade, bem como se obriga a conceder afastamento remunerado (sem prejuízo de salários/vencimentos) para a diretoria executiva (Presidente/Secretário/Tesoureiro).

Para tanto o município se compromete a criar/manter portaria específica de afastamento remunerado dos servidores dos respectivos cargos.

a) Acesso ao local de trabalho

A Prefeitura Municipal de Pontal não impedirá o acesso dos dirigentes sindicais aos locais de trabalho, desde que, resguardado o bom andamento dos trabalhos das repartições, garantindo o livre direito de organização e associação dos servidores e servidoras.

Pontal 12/03/2024

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Rafael Moreira Ribeiro
Presidente

Filiado à



Pontal/SP - Rua 1º de maio, 160 - Tel: (16) 3953-6679
Sertãozinho/SP - Rua Manoel Sichieri, 1010 - Tel: (16) 3942-1902
Sales Oliveira/SP - Avenida D. Pedro II, 309 - Tel: (16) 99193-9758
Nuporanga/SP - Rua Vol. Etelvino Borges, 608 - Tel: (16) 3953-6679





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 6 de 80

Licitações e Contratos

Extrato



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 470/2.023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2.023 - PROCESSO Nº. 202/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **COMIN & JUNQUEIRA ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n°. 31.715.205/0001-87, com sede à Rua Geremia Lunardelli, n° 1005, Centro, Sala 02, na cidade de Sertãozinho, estado de São Paulo, CEP: 14.160-510, representada na forma de seu estatuto/contrato social por seu sócio e administrador, o Sr. **Felipe Tadeu Fontes Junqueira**, brasileiro, solteiro, engenheiro/empresário, portador do RG n°. 48.474.951-1 - SSP/SP e inscrito no CPF sob n°. 420.683.278-13, residente e domiciliado à Rua João Zanutto, n° 280, apartamento 104, Jardim Athenas, na cidade de Sertãozinho, estado de São Paulo, CEP: 14.161-035, na modalidade Dispensa de Licitação n°. 26/2.023, têm entre si justo e aditado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. Em 03 (três) de outubro de 2.023, as partes celebraram contrato cujo objeto é a contratação de 03 (três) pessoas, físicas ou jurídicas, independentes entre si, para prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis de propriedade do município de pontal, para possível alienação por venda em licitação pública, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Confeção de laudos técnicos avaliativos do valor de terra nua de terrenos públicos municipais, elaboradas e subscritas por corretor imobiliário regular perante o CRECI, tendo por baliza o valor unitário e total para venda em licitação pública de imóveis com ou sem benfeitorias, <u>conforme termo de referência do anexo I, onde estão contidas as relações de áreas institucionais no município a serem avaliadas.</u>	Laudos	12	R\$ 1.083,3333	R\$ 13.000,00
Valor Total (Global)					R\$ 13.000,00

2. DAS MODIFICAÇÕES

- 2.1. Em 03 (três) de outubro de 2.023 a Secretaria Geral de Governo, solicitou aditamento dos contratos oriundos da Dispensa de Licitação n° 26/2.023 – Processo n° 202/2.023, para inclusão do serviço de avaliação de 01 (um) imóvel situado à Rua Manoel Olegário, s/n° (ao lado do imóvel de numeração predial 631 – adjacências do Bosque Municipal), visando o valor da alienação por venda, bem como o valor de eventual locação do terreno no estado em que se encontra, ficando aditado o contrato supra conforme abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 7 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Confeção de laudos técnicos avaliativos do valor de terra nua de terrenos públicos municipais, elaboradas e subscritas por corretor imobiliário regular perante o CRECI, tendo por baliza o valor unitário e total para venda em licitação pública de imóveis com ou sem benfeitorias.	Laudos	01	R\$ 1.083,3333	R\$ 1.083,3333
Valor Total Aditamento (Global)					R\$ 1.083,3333

2.2. Em 11 (onze) de janeiro de 2.024 a Secretaria Geral de Governo, solicitou a realização do Segundo Termo de Aditamento dos Contratos oriundos da Dispensa de Licitação nº 26/2.023 – Processo nº 202/2.023, para inclusão do serviço de avaliação de 02 (dois) imóveis, sendo 01 (um) imóvel situado defronte à Rua Alcebiades Spinola, anexo ao Poço Artesiano da Prefeitura Municipal e 01 (um) imóvel situado defronte ao Poço Artesiano da Prefeitura Municipal, no entroncamento das Ruas Antônio Aparecido Besteti, Jamil Mastrange e Elvira J. Camarinho Munhoz, visando o valor da alienação por venda dos terrenos no estado em que se encontram.

2.3. Considerando parecer jurídico favorável, existência de dotação orçamentária para custear o pacto e deferimento do pleito pelo Sr. Prefeito Municipal, fica aditado a avença em epígrafe, com prazo de execução dos serviços contratados em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do respectivo aditamento, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Confeção de laudos técnicos avaliativos do valor de terra nua de terrenos públicos municipais, elaboradas e subscritas por corretor imobiliário regular perante o CRECI, tendo por baliza o valor unitário e total para venda em licitação pública de imóveis com ou sem benfeitorias.	Laudos	02	R\$ 1.083,3333	R\$ 2.166,66
Valor Total Aditamento (Global)					R\$ 2.166,66

3. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

O valor total geral do aditamento é de R\$ 2.166,66 (dois mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº. 97

Ficha nº. 50
Unidade: 010202
Funcional: 04.122.0008.0032.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 110.000

ADMINISTRAÇÃO GERAL
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 8 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

4. DA RATIFICAÇÃO GERAL

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 20 de fevereiro de 2.024.

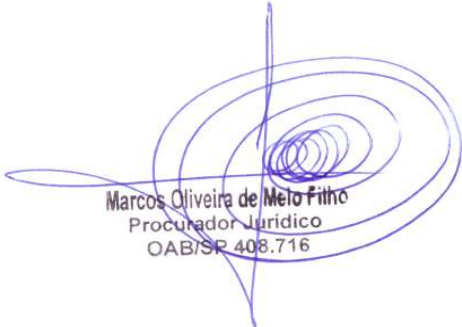

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

COMIN & JUNQUEIRA ENGENHARIA LTDA - ME
Felipe Tadeu Fontes Junqueira
Sócio e Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: 
RG:

Nome: 
RG: 48.474.951-1


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 9 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 069/2.024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 214/2.023 PROCESSO N°. 305/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de fevereiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MÁSSIMO ZANETTI BEVERAGE BRASIL LTDA**, CNPJ nº 72.861.461/0001-60, sediado na Rua Sargento Cassiano, nº 2281, no bairro: Chácara Primavera, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, CEP: 13.880-000, representado pelo seu Representante Legal, o Sr. **Iraci Moneda Alves Federico**, portador do (RG: 20.221.503-9 e CPF: 093.182.468-03), residente e domiciliado na Rua Piaui, nº 144, no bairro: Vila Polar, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
13	10.000	Pacotes	Tradição	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Pó de café com selo de garantia ABIC obtido pelo beneficiamento do fruto maduro de diversas espécies de café. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-44 do Decreto Estadual nº. 12.486 de 10/10/78. A embalagem deverá ser a vácuo, em pacotes de, aproximadamente, 500g, contendo nº de lote e/ou data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 9,98	R\$ 99.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 99.800,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 10 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº. 214/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 214/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 214/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 11 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Nadia Iara Ramiris Maronesi**, Telefone: (16) 3953-1875, email: cpiloto_pontal@yahoo.com.br, e pelo Detentor da Ata o Sr. **Iraci Moneda Alves Federico**, Telefone: (19) 3641-9222, email: licitacao@mzb-bra.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Iraci Moneda Alves Federico**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidor Redator: Eduardo Lascala Mari

EMPRESA
Iraci Moneda Alves Federico
Cargo
Detentor da Ata

NOME/RG:

Servidora Redatora:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 12 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 471/2.023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2.023 - PROCESSO Nº. 202/2.023**

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **CTN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n°. 26.322.733/0001-36, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, n° 2.288/904, na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, CEP: 36.016-901, representada na forma de seu estatuto/contrato social por seu sócio e administrador, o Sr. **Conrado Thiago Oliveira do Nascimento**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, empresário, portador do RG n°. 13.358.454 - SSP/MG e inscrito no CPF sob n°. 084.005.456-48, residente e domiciliado à Rua Carlos Rocha, n° 13, Progresso, na cidade de Juiz de Fora, estado de São Paulo, CEP: 36.050-340, na modalidade Dispensa de Licitação n°. 26/2.023, têm entre si justo e aditado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. Em 03 (três) de outubro de 2.023, as partes celebraram contrato cujo objeto é a contratação de 03 (três) pessoas, físicas ou jurídicas, independentes entre si, para prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis de propriedade do município de pontal, para possível alienação por venda em licitação pública, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Confeção de laudos técnicos avaliativos do valor de terra nua de terrenos públicos municipais, elaboradas e subscritas por corretor imobiliário regular perante o CRECI, tendo por baliza o valor unitário e total para venda em licitação pública de imóveis com ou sem benfeitorias, <u>conforme termo de referência do anexo I, onde estão contidas as relações de áreas institucionais no município a serem avaliadas.</u>	Laudo	12	R\$ 1.313,00	R\$ 15.756,00
Valor Total (Global)					R\$ 15.756,00

2. DAS MODIFICAÇÕES

- 2.1. Em 03 (três) de outubro de 2.023 a Secretaria Geral de Governo, solicitou o Primeiro Termo de Aditamento dos Contratos oriundos da Dispensa de Licitação n° 26/2.023 – Processo n° 202/2.023, para inclusão do serviço de avaliação de 01 (um) imóvel situado à Rua Manoel Olegário, s/n° (ao lado do imóvel de numeração predial 631 – adjacências do Bosque Municipal), visando o valor da alienação por venda, bem como o valor de eventual locação do terreno no estado em que se encontra, ficando aditado o contrato supra conforme abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 13 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Confeção de laudos técnicos avaliativos do valor de terra nua de terrenos públicos municipais, elaboradas e subscritas por corretor imobiliário regular perante o CRECI, tendo por baliza o valor unitário e total para venda em licitação pública de imóveis com ou sem benfeitorias.	Laudos	01	R\$ 1.313,00	R\$ 1.313,00
Valor Total Aditamento (Global)					R\$ 1.313,00

2.2. Em 11 (onze) de janeiro de 2.024 a Secretaria Geral de Governo, solicitou a realização do **Segundo Termo de Aditamento dos Contratos oriundos da Dispensa de Licitação nº 26/2.023 – Processo nº 202/2.023**, para inclusão do serviço de avaliação de 02 (dois) imóveis, sendo 01 (um) imóvel situado defronte à Rua Alcebiades Spínola, anexo ao Poço Artesiano da Prefeitura Municipal e 01 (um) imóvel situado defronte ao Poço Artesiano da Prefeitura Municipal, no entroncamento das Ruas Antônio Aparecido Besteti, Jamil Mastrange e Elvira J. Camarinho Munhoz, visando o valor da alienação por venda dos terrenos no estado em que se encontram.

2.3. Considerando parecer jurídico favorável, existência de dotação orçamentária para custear o pacto e deferimento do pleito pelo Sr. Prefeito Municipal, fica aditado a avença em epígrafe, com prazo de execução dos serviços contratados em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do respectivo aditamento, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Confeção de laudos técnicos avaliativos do valor de terra nua de terrenos públicos municipais, elaboradas e subscritas por corretor imobiliário regular perante o CRECI, tendo por baliza o valor unitário e total para venda em licitação pública de imóveis com ou sem benfeitorias.	Laudos	02	R\$ 1.313,00	R\$ 2.626,00
Valor Total Aditamento (Global)					R\$ 2.626,00

3. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

O valor total geral do aditamento é de **R\$ 2.626,00 (dois mil e seiscentos e vinte e seis reais)**, e os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº. 97

Ficha nº. 50

Processo nº.

Unidade:

010202

Funcional:

04.122.0008.0032.0000

Cat. Econ.:

3.3.90.39.00

Código de Aplic.:

110.000

ADMINISTRAÇÃO GERAL

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 0 0100

4. DA RATIFICAÇÃO GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 14 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 20 de fevereiro de 2.024.



Documento assinado digitalmente

CONRADO THIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Data: 04/03/2024 11:53:54-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

CTN (...) IMOBILIARIOS LTDA - ME
Conrado Thiago Oliveira do Nascimento
Sócio e Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: Procurador Jurídico
OAB/SP 408.718



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 15 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 071/2.024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 214/2.023 PROCESSO N°. 305/2.023

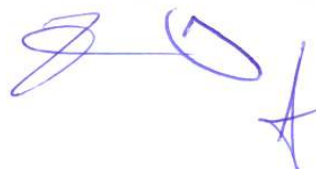
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de fevereiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 18.702.840/0001-61, sediada na Av. São Jeronimo, nº 2353, no bairro: Morada do Sol, na cidade Americana/SP, CEP: 13470-310, representado pela sua Proprietária, a Sra. **Roseli Aparecida Casagrande Pomponio**, portadora do (RG: 11.988.258-9 e CPF: 031.061.458-97), residente e domiciliada na Rua Dr. Pedro Pioli, nº 312, no bairro: Morada do Sol, na cidade: Americana/SP, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Pacote de 500g	PQ	AÇAFRÃO: condimento tipo açafrão, em pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa. <u>Produto puro, sem aditivos, sem temperos.</u> Embalagem primária: embalado em plástico atóxico contendo 500 g, hermeticamente fechado, com identificação do produto, marca do fabricante, procedência, lote ou data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
23	800	Embalagem de 500g	NATUR AL LIFE	FARINHA DE AVEIA: Ingredientes: aveia. Acondicionado em embalagem primária plástica resistente, pesando aproximadamente 500 gramas cada pacote. ROTULAGEM: no rótulo deve conter prazo de validade e lote, informação nutricional com indicação de porção, informações de ingredientes, glúten e alergênicos.	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
31	300	Embalagem de 1 L	LIDER	LEITE DESNATADO LONGA VIDA: leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00

 raop



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 16 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 12 (doze) meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).		
51	5000	Embalagem de 1 L	ALIANÇA A	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: Suco de uva integral, composto 100% de suco de uva integral, sem adição de água, de açúcar, de corantes ou de espessantes. EMBALAGEM PRIMÁRIA: embalagem Tetra Pak com conteúdo líquido de 1 litro. ROTULAGEM: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverá possuir validade mínima de 6 meses.	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 73.863,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

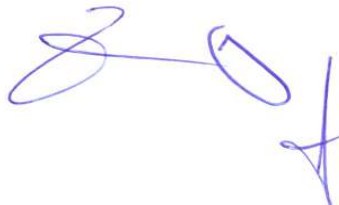
1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

 racp



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 17 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.214/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 214/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 214/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Nadia Iara Ramiris Maronesi**, Telefone: (16) 3953-1875, email: cpiloto_pontal@yahoo.com.br, e pela Detentora da Ata a Sra. **Roseli Aparecida Casagrande Pomponio**, Telefone: (19) 3604-2349, email: supermoradadosol@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Roseli Aparecida Casagrande Pomponio**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.



racp



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 18 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidor Redator: Eduardo Lascala Mari

ROSELI APARECIDA
CASAGRANDE
POMPONIO:031061458
97

Assinado de forma digital por:
ROSELI APARECIDA CASAGRANDE
POMPONIO:03106145897
Dados: 2024.02.23 08:28:46 -03'00'

SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA (...)
Roseli Aparecida Casagrande Pomponio
Proprietária
Detentor da Ata

EUCLAIR JOSE
POMPONIO:050
38566812

Assinado de forma digital
por EUCLAIR JOSE
POMPONIO:05038566812
Dados: 2024.02.23 08:31:04
-03'00'

NOME/RG:

Servidora Redatora: _____

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 468.716

raop



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 19 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2.024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 214/2.023 PROCESSO Nº. 305/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de fevereiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI EPP**, CNPJ nº 28.425.210/0001-40, sediada na Rua Vitorio Tafarello, nº 676 – km 18, na cidade de Osasco/SP, CEP: 06.192-150, representado pelo seu Gerente/Sócio, o Sr. **Fabio Pereira da Silva**, portador do (RG: 28.030.030-X e CPF: 256.019.578-00), à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
04	3500	Kg	Do Zé	AMIDO DE MILHO: O amido deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos (umidade máxima de 12% em contagem centesimal), fermentados ou rançosos. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Características físicas, químicas, biológicas e embalagem devem obedecer à legislação vigente. Embalagem de 1 kg, data de fabricação não superior a 30 dias da entrega e validade mínima de 6 meses. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).	R\$ 4,90	R\$ 17.150,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 20 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Pregão Eletrônico nº. 214/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 214/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 214/2.023, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Nadia Iara Ramiris Maronesi**, Telefone: (16) 3953-1875, email: cpiloto_pontal@yahoo.com.br, e pelo Detentor da Ata o Sr. **Fabio Pereira da Silva**, Telefone: (11) 3099-0918, email: cinthia.licitacoes@hotmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 21 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Fabio Pereira da Silva**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidor Redator: Eduardo Lascala Mari

FPS COMERCIO DE
ARTIGOS EM GERAL
LTDA:28425210000140

Assinado de forma digital por FPS
COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL
LTDA:28425210000140
Dados: 2024.02.22 14:56:53 -03'00'

FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL (...)
Fabio Pereira da Silva
Gerente/Sócio
Detentor da Ata

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 22 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 58/2.024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 212/2.023 PROCESSO N°. 303/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **M. LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 36.289.408/0002-53, sediada à rua: Rua Adriano Cintra, 15 – Ap. 05, Jardim Maringá, CEP: 03.5825-060, na cidade de São Paulo/SP, representada por seu diretor administrativo, o Sr. **Vinicius Aguiar da Encarnação**, portadora do (RG: 7.942.298-3 SSP-PR e inscrito no CPF: 077.460.779-35), residente domiciliado à rua: Carolina, Castelli, 261, Novo Mundo, Curitiba-PR, CEP: 81.505-450, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Descrição do produto	Medida	Marca	Quant.	V. Unitário	Valor Total
09	ADESIVO PVC 175 GR	FSC C 175 GRS	RIFXI	300	R\$6,99	R\$2.097,00
13	CAIXA DE DESCARGA COMUM	UNIDADE	METSUL	40	R\$29,99	R\$1.199,60
25	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MM	UNIDADE	TECNOTAPE	700	R\$3,04	R\$2.128,00
79	REGISTRO ¼ PRESSÃO METAL	UNIDADE	CMX	300	R\$20,37	R\$6.111,00
83	REGISTRO FECHO RAPIDO METAL ½	UNIDADE	SGMETIS	10	R\$14,27	R\$142,70
84	REGISTRO FECHO RAPIDO METAL ¾	UNIDADE	VLPLST	50	R\$19,27	R\$963,50
89	SIFÃO INTELIGENTE SIMPLES PVC	UNIDADE	DODMETAIS	300	R\$3,29	R\$987,00
111	TORNEIRA JARDIM ¾ METAL	UNIDADE	CMX	60	R\$19,99	R\$1.199,40
112	TORNEIRA PIA ½ 1158	UNIDADE	CMX	60	R\$28,99	R\$1.739,40
113	TORNEIRA PIA ½ 1160	UNIDADE	CMX	60	R\$32,95	R\$1.977,00
114	TORNEIRA LAVATORIO ½ 1194	UNIDADE	CMX	30	R\$25,83	R\$774,90
139	VALVULA P/ LAV. S/ LADRÃO METAL 7/8	UNIDADE	CMX	30	R\$9,87	R\$296,10
140	VALVULA P/LAV. S/ LADRÃO METAL 1,1/4	UNIDADE	CMX	30	R\$9,97	R\$299,10
VALOR TOTAL						R\$19.914,70

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 212/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 23 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.212/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 24 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 212/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 212/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a fiscalização desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr Ailton Euripedes de Jesus, Telefone (16) 3953 2029, e-mail: dae@pontal.sp.gov.br e pela Detentora da Ata a Sra. **Vinicius Aguilar da Encarnação**, Telefone (11) 5050-2988; e-mail: mlicitacoes.sp@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Vinicius Aguilar da Encarnação**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

M LICITACOES Assinado de forma digital
por M LICITACOES
LTDA:36289408000253
Dados: 2024.02.23
00:14:20 -03'00'

M. LICITAÇÕES LTDA
Vinicius Aguilar da Encarnação,
Diretor Administrativo
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidora Redatora: Deborah Teiga Reis

NOME/RG:

Carlos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidor Revisor: Eduardo Lascaia Mari



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 25 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2.024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 213/2.023 PROCESSO Nº. 304/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA**, CNPJ nº 06.150.919/0001-48, sediada na Rua Castelo Branco, nº 10, Centro, na cidade de Dolores de Campos, estado de Minas Gerais, CEP: 36.213-000, representado pelo seu sócio e administrador, o Sr. **Anderson Marcio Lopes Pereira**, portador do RG nº MG-1.205.969 - SSP/MG e CPF nº 537.898.576-53, residente na Rua Francisco Bernardes, nº 225, Centro, na cidade de Dolores de Campos, estado de Minas Gerais, CEP: 36.213-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
14	100	Unitário	Própria	BOLSA: Bolsa para agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, confeccionada em lona de algodão impermeabilizada, uso transversal do tipo carteiro, alça tira colo regulável, 02 (dois) compartimentos de fechamento em zíper, bolsos externo ambos recobertos por aba externa de fechamento em velcro, bordados lado direito "brasão" da prefeitura e em baixo "escrita prefeitura municipal de Pontal" em baixo escrita "secretaria municipal de saúde	R\$ 111,50	R\$ 11.150,00
Valor Total (Global)						R\$ 11.150,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado

ANDERSON
MARCIO LOPES
PEREIRA:53789
857653

Assinado de forma
digital por ANDERSON
MARCIO LOPES
PEREIRA:53789857653
Dados: 2024.03.04
10:26:39 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 26 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.213/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 213/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 213/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Shirley da Silva**, Telefone: (16) 3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br e pelo Detentor da Ata o Sr. **Anderson Marcio Lopes Pereira**, Telefone: (32) 3353-1435, e-mail: wlbolsas@uol.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

ANDERSON
MARCIO LOPES
PEREIRA:53789
57653

Assinado de forma
digital por ANDERSON
MARCIO LOPES
PEREIRA:53789857653
Dados: 2024.03.04
10:26:54 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 27 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

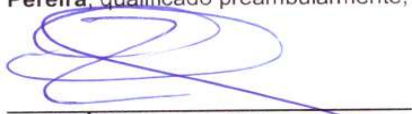
RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Anderson Marcio Lopes Pereira**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.



MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ANDERSON MARCIO LOPES
PEREIRA:53789857653
Assinado de forma digital por
ANDERSON MARCIO LOPES
PEREIRA:53789857653
Dados: 2024.03.04 10:27:07 -03'00'

W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA
Anderson Marcio Lopes Pereira
Sócio e Administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges



NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidor Revisor:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 28 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 081/2.024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 213/2.023 PROCESSO N°. 304/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **OPERACIONAIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP**, CNPJ nº 30.249.208/0001-00, sediada à Avenida Jaime Tellini, nº 4450, Belvedere Bandeirante, na cidade de Franca, estado de São Paulo, CEP: 14.403-785, representado pela sua titular e administradora a Sra. **Simone Cristina Moreira da Silva**, portadora do RG nº 45.442.977 (SSP/SP) e CPF nº 333.830.748-97, residente e domiciliada à Rua Maria Calândria Sanches, nº 6015, Jardim Paraty, na cidade de Franca, estado de São Paulo, CEP: 14.403-795, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
02	200	Unitário	ARMATA C.A 49.709	BOTA CANO LONGO PARA SAMU: Bota cano longo confeccionada em couro semicromo de primeira qualidade hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2 mm, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior em couro, forro almofadado, cano superior com elástico, caneleira com reforço interno em couro reconstituído e palmilha de limpeza conformada em P.U., blaueado, com solado de borracha reforçado antiderrapante e com resistência à alta temperatura (300°C). Cabedal em couro bovino de primeira qualidade curtido ao cromo, espessura mínima de 2 mm, com acabamento semi-cromo hidrofugado; cor e estampa na cor preta, estampa lisa resistência à tração mínimo 15MPa alongamento percentual mínimo 40% PH MIN 3,5; cifra dif. máx. 0,7 tempo de penetração de água tempo mínimo de 60 minutos absorção de água após 60 minutos - máximo 0,2 g teor de graxa 3 a 8% óxido cromo mínimo de 3%	R\$ 299,00	R\$ 59.800,00

OPERACIONAIS
COMERCIO DE
CALÇADOS
LTDA:30249208000
100

Assinado de fe
por OPERACKS
COMERCIO DE
LTDA:3024920
Dados: 2024.0
10:49:37 -03'00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 29 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				permeabilidade ao vapor de água mínimo 0,8 mg/cm2h coeficiente de vapor de água mínimo 15 mg/cm. Gáspea, em couro bovino curtido ao cromo com biqueira em borracha, com desenhos em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro, fixada através de colagem e costura simples. Forro da parte traseira do cano em poliéster, rápida dispersão da transpiração, bainha para faca e tesoura nos dois pés, refletivo de segurança de alta frequência.	
Valor Total (Global)					R\$ 59.800,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº 213/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

OPERACIONAL
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTD.A 30249208000
1001



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 30 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 213/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 213/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Shirley da Silva**, Telefone: (16) 3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br e pela Detentora da Ata a Sra. **Simone Cristina Moreira da Silva**, Telefone: (16) 99144-1501, e-mail: operacionaiscalcados@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Simone Cristina Moreira da Silva**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

OPERACIONAIS
COMERCIO DE
CALCADOS
LTDA:30249208000100

Assinado de forma digital por
OPERACIONAIS COMERCIO DE
CALCADOS
LTDA:30249208000100
Dados: 2024.03.04 10:50:25 -03'00'

OPERACIONAIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP
Simone Cristina Moreira da Silva
Titular e Administradora
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

NOME/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidor Revisor:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 31 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2.024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 214/2.023 PROCESSO Nº. 305/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de fevereiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CCF NUTRI LTDA. ME**, CNPJ nº 22.516.278/0001-59, sediada na Av. Heitor Lucatto, nº 735, no bairro: Jardim do Cedro, na cidade de CEDRAL/SP, CEP: 15.895-000, representado pelo seu Sócio, o Sr. **Cristiano de Carvalho Ferreira**, portador do (RG: 43.977.730-6 e CPF: 368.999.058-09), residente e domiciliado na Av. Miguel Damha, nº 1889, quadra 08, Lote 08, no bairro: Vilage Mirassol 2, na cidade de Mirassol/SP, CEP: 15.130-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
44	5000	Pacote de um kg	FINOSA L	SAL IODADO REFINADO: sal refinado (cloreto de sódio), iodato de potássio, anti-umectante ferrocianeto de sódio INS 535. Não contém glúten. Acondicionada em saco plástico de polietileno resistente e vedado com capacidade de 1000 (mil) g. Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.000,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

RAFAEL
YUKIO
FUJIEDA

Assinado de forma
digital por RAFAEL
YUKIO FUJIEDA
Dados: 2024.02.22
14:21:36 -03'00'

CCF NUTRI
LTDA:22516
278000159

Assinado de forma
digital por CCF NUTRI
LTDA:22516278000159
Dados: 2024.02.22
14:19:23 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 32 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº. 214/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 214/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 214/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Nadia Iara Ramiris Maronesi**, Telefone: (16) 3953-1875, email: cpiloto_pontal@yahoo.com.br, e pelo Detentor da Ata o Sr. **Cristiano de Carvalho Ferreira**, Telefone: (17) 3266-2177, email: contatoccfnutri@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Cristiano de Carvalho Ferreira**,

RAFAEL
YUKIO
FUJIEDA

Assinado de forma
digital por RAFAEL
YUKIO FUJIEDA
Dados: 2024.02.22
14:21:51 -03'00'

CCF NUTRI
LTDA:22516
278000159

Assinado de forma
digital por CCF NUTRI
LTDA:22516278000159
Dados: 2024.02.22
14:19:33 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 33 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidor Redator: Eduardo Lascaia Mari

CRISTIANO DE
CARVALHO
FERREIRA:36899905809

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DE CARVALHO
FERREIRA:36899905809
Dados: 2024.02.22 14:19:50
-03'00'

CCF NUTRI
LTDA:22516278000159

Assinado de forma digital por CCF
NUTRI LTDA:22516278000159
Dados: 2024.02.22 14:19:42 -03'00'

CCF NUTRI LTDA. ME
Cristiano de Carvalho Ferreira
Sócio
Detentor da Ata

RAFAEL YUKIO
FUJIEDA

Assinado de forma digital
por RAFAEL YUKIO FUJIEDA
Dados: 2024.02.22 14:22:43
-03'00'

NOME/RG:

Servidora Redatora:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.719



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 34 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 072/2.024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 214/2.023 PROCESSO N°. 305/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de fevereiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 51.635.906/0001-13, sediado na Rua Luiz Fonseca de Souza Meirelles, nº 114, sala 1-A, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, CEP: 13.670-000, representado pelo seu Proprietário, o Sr. **Douglas Franklin da Silva**, portador do (RG: 30.815.313-3 e CPF: 284.138.928-64), residente e domiciliado na Rua Antonio Daldegan, nº 226, no bairro: Jardim Alvorada, na cidade Santa Rita do Passa Quatro/SP, CEP: 13.670-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
07	800	Embalagem de 500g	TISANT I PCT 1KG	AVEIA EM FLOCOS FINOS: aveia em flocos finos, 100% aveia. O produto deve estar íntegro, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado (impermeável, limpo, não violado e resistente), fechado, re-embalado em caixa de papel vedada, não amassada e resistente de, aproximadamente, 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. Validade mínima de 6 meses.	R\$ 6,92	R\$ 5.536,00
16	250	Embalagem de 200g	APTI	CHOCOLATE EM PÓ DIET: Ingredientes: cacau em pó, maltodextrina, edulcorantes artificiais (ciclamato de sódio, sacarina sódica). Pode conter edulcorantes naturais. Sem glúten. Zero açúcar. Características: cor, odor, sabor e textura característicos do produto. Embalagem primária: embalagem plástica atóxica, resistente, rotulada de acordo com a legislação vigente, hermeticamente selada, com	R\$ 12,85	R\$ 3.212,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 35 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				peso de aproximadamente 200 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade. Todas as características do produto deverão estar de acordo com a legislação vigente.		
18	800	Pacote 50g	APTI PCT 100G	COCO RALADO: amêndoas de coco ralada e desidratada integral e conservador dióxido de enxofre, rico em fibras, <u>sem açúcar</u> , não contém glúten, branco puro, obtido por processo tecnológico adequado, isento de impurezas, sujidades e ranço. Embalagem plástica, atóxica, capacidade de, aproximadamente, 50 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).	R\$ 3,82	R\$ 3.056,00
30	1000	Frasco de 500ml	DU BOM	LEITE DE COCO: leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, tipo integral. Ingredientes: leite de coco, benzoato de sódio. Produto de primeira qualidade, deverá se apresentar livre de parasitas e qualquer outra substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informação de marca do produto, lote e/ou data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, peso do produto, Serviço de Atendimento ao Consumidor. Prazo de validade de 1 ano, a partir da entrega do produto. Embalagem de 500 ml. Não contém glúten.	R\$ 6,29	R\$ 6.290,00
34	8000	Embalagem de 1 Litro	AURORA	LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE: leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, U.H.T., <u>ZERO LACTOSE</u> envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas - embalagem Cartonada Longa	R\$ 4,88	R\$ 39.040,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 36 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				Vida 1.000 ml cada. Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e SIF).		
36	400	Pacote de 500g	URBANO	MACARRÃO PARAFUSO SEM GLÚTEN: macarrão do tipo parafuso, obtido a partir da farinha de arroz. SEM GLÚTEN, SEM LEITE, SEM ADIÇÃO DE OVOS, SEM LACTOSE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. Pode conter corantes naturais e emulsificantes. Embalagem de sacos em polietileno atóxica, com conteúdo líquido de 0,5 kg, devidamente lacrado. Validade mínima de 12 meses da entrega do produto.	R\$ 4,79	R\$ 1.916,00
38	1500	Embalagem de 500g	URBANO	MILHO DE PIPOCA: beneficiado, polido e limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500 g. Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
39	1000	Sachê de 1,7kg	FUGINI	MILHO VERDE EM CONSERVA: milho verde em conserva, de primeira qualidade, com grãos inteiros, de coloração e tamanho homogêneos, imersos em salmoura. Ingredientes: grãos de milho cozidos, água e sal. Embalagem: sachê com peso drenado de aproximadamente 1,7 Kg. A embalagem deve se apresentar íntegra, em boas condições de higiene e conter externamente informações sobre o produtor, marca, data de validade, data de fabricação e/ou lote, forma de conservação. Deve estar de acordo com todas as legislações vigentes.	R\$ 22,40	R\$ 22.400,00
41	50	Pacote de	AGRO	ORÉGANO: orégano seco de	R\$ 27,93	R\$ 1.396,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 37 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

		1kg	NUTTS	primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica transparente, hermeticamente selada, contendo rótulo com data de fabricação e/ou lote, prazo de validade, marca do fabricante, peso do produto. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega do produto.		
46	7000	Embalagem de 500ml	IMBIAR A	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI: concentrado líquido para refresco de fruta. O produto deverá ser preparado com frutas ou polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de maracujá, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. Pode conter aromatizantes e estabilizantes específicos do alimento. Com registro no Ministério da Agricultura. Composição nutricional: aproximadamente 10,5% de carboidratos. Diluição mínima: 1:5 (01 parte do produto para 05 partes de água). Quantidade de suco após a diluição: mínimo de 10%. Validade mínima de 4 meses na data de entrega do produto. Embalagens: garrafa plástica de polietileno de alta densidade, atóxica, com tampa rosqueável de polietileno e selo de vedação contendo 500 ml. Rotulagem: o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara de indelével, o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada. Transporte em veículo limpo e adequado para o transporte de alimentos. Produto sujeito à verificação no ato da entrega	R\$ 6,10	R\$ 42.700,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 38 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
47	5000	Embalagem de 500ml	IMBIAR A	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA: concentrado líquido para refresco de fruta. O produto deverá ser preparado com frutas ou polpas de frutas maduras, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de acerola, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, isento de corantes artificiais. Pode conter aromatizantes e estabilizantes específicos do alimento. Com registro no Ministério da Agricultura. Diluição em média de: 1:5 (01 parte do produto para 05 partes de água). Validade mínima de 4 meses na data de entrega do produto. Embalagens: garrafa plástica de polietileno de alta densidade, atóxica, com tampa rosqueável de polietileno e selo de vedação contendo aproximadamente 500 ml. Rotulagem: o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara e indelével, o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada. Transporte em veículo limpo e adequado para o transporte de alimentos. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 5,59	R\$ 27.950,00
49	7500	Embalagem de 500ml	SERIG Y	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ: concentrado líquido para refresco de fruta. O produto deverá ser preparado com frutas ou polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e	R\$ 7,66	R\$ 57.450,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 39 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				vegetais. Ingredientes: suco concentrado de maracujá, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. Pode conter aromatizantes e estabilizantes específicos do alimento. Com registro no Ministério da Agricultura. Composição nutricional: aproximadamente 10,5% de carboidratos. Diluição mínima: 1:5 (01 parte do produto para 05 partes de água). Quantidade de suco após a diluição: mínimo de 10%. Validade mínima de 4 meses na data de entrega do produto. Embalagens: garrafa plástica de polietileno de alta densidade, atóxica, com tampa rosqueável de polietileno e selo de vedação contendo 500 ml. Rotulagem: o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara de indelével, o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada. Transporte em veículo limpo e adequado para o transporte de alimentos. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
50	7000	Embalagem de 500ml	IMBIAR A	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA: concentrado líquido para refresco de fruta. O produto deverá ser preparado com frutas ou polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de maracujá, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. Pode conter aromatizantes e estabilizantes específicos do alimento. Com registro no Ministério da Agricultura. Composição	R\$ 8,88	R\$ 62.160,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 40 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				nutricional: aproximadamente 10,5% de carboidratos. Diluição mínima: 1:5 (01 parte do produto para 05 partes de água). Quantidade de suco após a diluição: mínimo de 10%. Validade mínima de 4 meses na data de entrega do produto. Embalagens: garrafa plástica de polietileno de alta densidade, atóxica, com tampa rosqueável de polietileno e selo de vedação contendo 500 ml. Rotulagem: o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara e indelével, o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada. Transporte em veículo limpo e adequado para o transporte de alimentos. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
53	1000	Pacote de 500g	ZEI	TRIGO PARA QUIBE: Produto de primeira qualidade, produzido a partir de matéria prima sã. Grãos selecionados e moídos tipo cru. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informação nutricional, data de fabricação e/ou lote, prazo de validade. Embalagem de 500 g e validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto. Deve estar de acordo com as legislações vigentes.	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
54	1700	Embalagem de 750ml	CRISTAL	VINAGRE DE VINHO BRANCO: de vinho branco é o produto obtido da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades,	R\$ 4,05	R\$ 6.885,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 41 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				material terroso, e detritos de animais e vegetais sendo que a classificação em branco o será de acordo com a matéria prima que lhe deu origem. Será tolerada a adição de sais nutritivos e açúcares para nutrição dos microorganismos acidificantes. Não será permitida a adição de ácidos orgânicos estranhos e ácido-minerais livres. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos com aproximadamente 750 ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 27605 e suas alterações posteriores. Prazo de validade: mínima de 10 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. Apresentar amostra. Apresentar FICHA TÉCNICA autenticada.	
VALOR TOTAL					R\$ 291.217,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 42 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.214/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 214/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 214/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Nadia Iara Ramiris Maronesi**, Telefone: (16) 3953-1875, email: cpiloto_pontal@yahoo.com.br, e pelo Detentor da Ata o Sr. **Douglas Franklin da Silva**, Telefone: (19) 3820-0535, email: flamadistribuidoraltida@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Douglas Franklin da Silva**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 43 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidor Redator: Eduardo Lascala Mari

FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS (...)
Douglas Franklin da Silva
Cargo
Detentor da Ata

NOME/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora:

Assinado digitalmente por DOUGLAS
FRANKLIN DA SILVA
CPF: 284.138.928-64
Em nome da FLAMA DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.635.906/0001-13
Data: 22/02/2024 13:33:56 -03:00

Signature powered by **LACUNA**
SOFTWARE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 44 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 075/2.024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 214/2.023 PROCESSO N°. 305/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de fevereiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **AÇUCAREIRA CAPO FINO INDÚSTRIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 51.533.372/0001-14, sediada na Rodovia Antônio Bruno, km 1, no Perímetro Urbano, na cidade Colina/SP, CEP: 14.770-000, representado pelo seu Proprietário, o Sr. **Assad Ali Sammour Júnior**, portador do (RG: 53.170.939-5 e CPF: 389.813.678-76), residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 253, no centro da cidade de Colina/SP, CEP: 14.770-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
02	5000	Pct. 5kg	Campo Fino	AÇÚCAR CRISTAL: Composto por sacarose originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Embalagem primária em plástico atóxico, transparente, contendo 05 (cinco) kg, devendo conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote e/ou data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses e estar de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF).	R\$ 16,76	R\$ 83.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 83.800,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 45 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.214/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 214/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 214/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Nadia Iara Ramiris Maronesi**, Telefone: (16) 3953-1875, email: cpiloto_pontal@yahoo.com.br, e pelo Detentor da Ata o Sr. **Assad Ali Sammour Júnior**, Telefone: (17) 99684-0050, email: acucareiracampofino@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 46 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Assad Ali Sammour Júnior**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidor Redator: Eduardo Lascala Mari

ASSAD ALI
SAMMOUR
JUNIOR:38981367876

Assinado de forma digital por
ASSAD ALI SAMMOUR
JUNIOR:38981367876
Dados: 2024.02.22 15:26:26
-03'00'

AÇUCAREIRA CAMPO FINO INDÚSTRIA (...)
Assad Ali Sammour Júnior
Proprietário
Detentor da Ata

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 47 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 317/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2.022 PROCESSO Nº. 109/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 16.814.330/0001-50, sediada na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, n° 939, Andar 08, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP: 06.460-040, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Mario Luiz Gabriel Gardin**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 37.384.011-1 (SSP/SP) e CPF n° 061.698.786-22, residente à Rua Cravinhos, n° 674, Jardim Paulistano, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 13.091-611, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA "PRODUZ" – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos beneficiários do Programa "PRODUZ - Promover, Respeitar, Organizar, Direcionar, Unir e Zelar", instituído por meio da Lei Municipal 3.028 de 13 de Dezembro de 2018, totalizando 150 beneficiários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição exclusiva de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene pessoal, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, especialmente na cidade de Pontal/SP e demais municípios da região.	12 meses	R\$ 27.081,00	R\$ 324.972,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 48 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

3.1. O objeto deste contrato deverá ser cumprido nos prazos e descrições contidas no anexo I do edital deste certame.

3.2. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de **R\$ 324.972,00 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais)**, conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e homologada pelo **MUNICÍPIO**.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o **MUNICÍPIO** não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o **MUNICÍPIO**, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 49 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICÍPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICÍPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 50 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
Ficha nº. 337 Processo nº.
Unidade: 010800
Funcional: 08.244.0009.0039.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.32.00
Código de Aplic.: 510 000

Nº. 2.736
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte Recurso: 0 0100

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o (a) Sr. (a) **Vanessa Furlan Carneiro**, Telefone (16) 3953-1313, e-mail: social@pontal.sp.gov.br, e pela Contratada o Sr. **Mario Luiz Gabriel Gardin**, Telefone: (16) 3103-5654, e-mail: atendimento@bkbank.com.br e/ou licitacao@bkbank.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

15. FORO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 51 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 01 de agosto de 2.022.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

ASSINADO DIGITALMENTE
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
a conformidade com a legislação sobre assinatura digital
<http://www.bk.com.br/assinador-digital>



BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Mario Luiz Gabriel Gardin
Sócio-Administrador
Contratada

Nome:

RG:

Servidora Revisora: Deborah Taiga Reis

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 52 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 317/2.022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 01 de agosto de 2022.

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 53 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN**

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 061.698.786-22

RG: 37.384.011-1 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 05/01/1984

Endereço residencial completo: Rua Cravinhos, n° 674, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.090-112

E-mail institucional: atendimento@bkbank.com.br e/ou licitacao@bkbank.com.br

E-mail pessoal: paulo.primeprag@outlook.com

Telefone(s): 0800 901 0203 e/ou (16) 3103-5654

Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

A certificação digital é produzida e armazenada em
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 54 de 80



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024 CREDENCIAMENTO Nº001/2023 PROCESSO Nº 020/2.023

CREDENCIANTE: Município de Pontal/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.352.267.0001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro Pontal/SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): **Natalia Maria Mendes**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº **53.356.070/0001-43**, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado no DOM de 27/01/2.023, para a prestação de serviços de **SUPERVISOR DE BOMBAS** com sede à Rua Hilario Andrucio, nº457, Residencial Francisco de Paula, Município de Pontal, Estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, neste ato representado por sua proprietária a Sra. **NATALIA MARIA MENDES**, portador do RG 40.339.646-3 e do CPF 372.577.878-75, doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, tem entre si justo e acordado o presente ajuste de prestação de serviços conforme Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS GERAIS, ENCANADOR, PEDREIRO E SUPERVISOR DE BOMBA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE PONTAL – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre do Credenciamento nº 01/2023, com fundamento no art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os contratados convocados se responsabilizarão pela execução dos serviços solicitados, na forma determinada pelo Secretário responsável, conforme objeto.
- 3.2. A ordem de classificação dos contratados será realizada por sorteio durante a sessão.
- 3.3. Os serviços serão executados de segunda a sexta feira, e, excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
- 3.4. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo responsável para este fim especialmente designado.
- 3.5. Os contratados ficam obrigados a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nas obras ou nos materiais e equipamentos utilizados para execução dos serviços.
- 3.6. Não será admitida a subcontratação nesse objeto licitatório.
- 3.7. Os serviços fornecidos pelos contratados deverão primar pela qualidade, higiene, economicidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas que garantam a eficácia dos serviços, segurança dos usuários, funcionários e terceiros.
- 3.8. Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, deverão ser refeitos, dentro de

Natalia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 55 de 80



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

imediatamente após requisição da Secretaria contratante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular do contrato.

3.9. O fornecimento dos materiais de construção civil, ferramentas serão cedidos pela credenciante conforme a necessidade para execução dos serviços.

3.10. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.

3.11. Caberá ao contratado, quando do recebimento dos materiais destinados à execução dos serviços, emitir recibo dos mesmos, relacionando o tipo e quantidade de cada material que está retirando/recebendo, bem como data, e, quando do término dos serviços, deverá devolver o restante não utilizado, diretamente na secretaria/órgão contratante, ou em local indicado.

SERVIÇOS URGENTES - Assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução – de imediato e/ou até 24 horas a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

SERVIÇOS NÃO URGENTES - Assim considerados aqueles não configurem prejuízo à segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução - até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1 VALORES A SEREM PAGOS PELA HORA TRABALHADA:

R\$ 9,53 (nove reais e cinquenta e três centavos) a hora trabalhada pelo Supervisor de Bomba.

4.2. O pagamento será efetuado de acordo com as horas trabalhadas, em até 8 dias, após a entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária, devendo o contratado apresentar o número de conta que deve ser jurídica, quando MEI, o banco e a agência junto ao corpo da Nota ou em anexo.

4.3. Em caso de alteração de conta bancária, a credenciada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.4 O preço contratado será pago após a realização dos serviços, não sendo antecipado sob qualquer pretexto, desde que atestado o rigoroso atendimento às exigências presentes neste Termo.

4.5 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo Contratado diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

4.6 O responsável pela fiscalização terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliação dos serviços prestados e a conferência da folha de ponto, após aprovação, o Contratado poderá emitir a nota fiscal.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE ao CONTRATADO (A) enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado e o pagamento ficará pendente até que a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 56 de 80



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pontal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO

- 6.1 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 6.2 Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente a prestação de serviços contratados, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), e ainda;
- 6.3 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a prestação de serviços contratados;
- 6.5 Zelar pela perfeita entrega da prestação de serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
- 6.6 A prestação de serviços deverá ser dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

DO CONTRATANTE

- 6.8 Permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 6.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- 6.10 Fiscalizar, através do Fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- 6.11 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste termo e à proposta de aplicação de sanções

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contratado deverá executar a Prestação de Serviços no local da execução do serviço e a CREDENCIADA deverá ter disponibilidade para a prestação dos serviços de imediato, considerando as distâncias da sede do Município até as localidades conforme as coordenadas descritas neste Termo de forma DIÁRIA conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, neste Município na zona rural, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos será do proponente vencedor.

7.2 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme

Notado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 57 de 80



Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: "15.451.0012.0061.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA", Ficha 496.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1 A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretário de Planejamento e Gestão;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

Natalia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 58 de 80



PREFEITURA DE
PONTAL

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o Foro da Pontal - SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A eficácia do presente instrumento contratual é condicionada à publicação e seu extrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (tres) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Pontal - SP, 29 de fevereiro de 2.024.

Município de Pontal
Contratante

Contratado

1ª Testemunha:
CPF:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

2ª Testemunha:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 59 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2.024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2.023 PROCESSO Nº. 292/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ nº 19.639.940/0002-34, sediada na Rua Dona Francisca, nº 8300, Bloco 1 - Módulo B, no bairro: Zona Industrial Norte, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89219-600, representado pelo seu fundador/administrador, o Sr. **Tiago Cristiano Czarnecki**, portador do (RG: 6.119.931-4 SSP/PR e CPF: 873.080.889-87), residente e domiciliado Rua Petit Carneiro, nº 875 ap 1501, bairro: Água Verde, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.240-050, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidad e	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
17	40	ROLO c/ 100m	ENERGY CONDUT ORES	CABO FLEXÍVEL COBRE 16MM "ISOLAÇÃO 1K VOLTS", CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE	R\$ 953,94	R\$ 38.157,60
19	85	ROLO c/ 100m	ENERGY CONDUT ORES	CABO FLEXÍVEL COBRE 1,5MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS", CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE	R\$ 95,46	R\$ 8.114,10
21	50	ROLO c/ 100m	ENERGY CONDUT ORES	CABO PP 2X2,5MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS", CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE	R\$ 386,90	R\$ 19.345,00
24	20	ROLO c/ 100m	ENERGY CONDUT ORES	CABO PP 3X4MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS", CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE	R\$ 781,50	R\$ 15.630,00
25	20	ROLO c/ 100m	ENERGY CONDUT ORES	CABO PP 3X6MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS", CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 105.256,70

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 202/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 60 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.202/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 202/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 202/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Avonicson Roberto da Silva**, Telefone: (16) 3953-1921, email: garagem@pontal.sp.gov.br, e pelo Detentor da Ata o Sr. **Tiago Cristiano Czarnecki**, Telefone: (41) 98786-3533, email: tcjm@tcjmimport.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 61 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

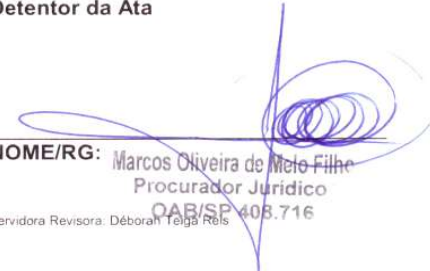
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Tiago Cristiano Czarnecki**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.


MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:


NOME/RG: Gustavo Henrique
RG: 45.864.700-3
Assessor Técnico da OAB/SP
Servidor Redator: Eduardo Lascala Mari


TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Tiago Cristiano Czarnecki
Fundador-Administrador
Detentor da Ata


NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716
Servidora Revisora: Débora Tellez Reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 62 de 80



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva 357 - Centro
14100-000 - Pontal SP - Brasil
Telefone: (16) 8150-3000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 219/2.023
PROCESSO Nº. 313/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER URINÁRIO PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 05.724.740/0001-94, sediada na Rua 32, nº 43, Box 7 e 8, bairro: Centro, CEP 14.780-130, na cidade de Barretos/SP, representado pela sua Representante legal, Sr(a). **Livia Branco Corrêa Silva**, portador (a) do (RG: 43.915.581-2 SSP/SP e CPF: 308.750.628-14), residente e domiciliar na Rua Alameda Canadá, nº 291, bairro: City Barretos, CEP: 14.784-015, na cidade de Barretos/SP, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	2.160	Unidade	<u>COLO PLAST</u>	Cateter Urinário Masculino Hidrofílico/Lubrificado, Tamanho Ch10, Comprimento 40cm, <u>Marca</u> <u>COLOPLAST</u> (180 Unidades/Mês).	R\$13,50	R\$29.160,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 219/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 63 de 80



Departamento de Licitações
Rua Quintanilha Silva, 202 - Centro
14100-000 - Pontal SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-5500

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.219/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.
- Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 219/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 219/2.023, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sra. **Ana Carolina Santano Camilo**, Telefone (16) 3953-1742, email: saude@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata a Sr(a) **Livia Branco Corrêa Silva**, Telefone: (17) 3324-6444, email: licita@msbarretos.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr(a) **Livia Branco Corrêa Silva**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.


MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LIVIA BRANCO
CORREA
SILVA:30875062814

Assinado de forma digital
por LIVIA BRANCO CORREA
SILVA:30875062814
Dados: 2024.03.05 14:25:46
-03'00'

MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Livia Branco Corrêa Silva
Representante Legal
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidora Redatora: Deborah Teiga Reis

NOME/RG:

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari.


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 64 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 099/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 224/2.023

PROCESSO N.º. 322/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE TRÂNSITO E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INCLUINDO CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO.

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **INSTAL SOLUÇÕES VISUAIS LTDA**, CNPJ nº 49.746.005/0001-57, sediada na Av. Manoel Conceição, nº 1498, no bairro: Vila Rezende, na cidade de Piracicaba/SP, CEP: 13.405-230, representado por sua representante legal, a Sra. **Hellen Cristiny Neves Camargo**, portadora do (RG: 47.971.862-3 SSP/SP e CPF: 411.826.248-71), residente e domiciliada na Av. Manoel Conceição, nº 1498, no bairro: Vila Rezende, na cidade de Piracicaba/SP, CEP: 13.405-230, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
06	50	Und.	KTELI	Cone de borracha refletivo 75 cm NBR 15.071.	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
07	50	Und.	CONSTRUMAQ	Cavaletes tipo "A" em polietileno com faixas zebreadas, desmontável, cor laranja com faixas refletivas brancas, com dimensão de altura: 1000 mm, largura: 2060 mm e profundidade de 900 mm. NBR 16.330.	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.000,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 224/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 65 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.224/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.
- c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 224/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 224/2.023, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador o Sr. **Daniel Antonio de Sousa** Telefone 16 3953-1921, e-mail: transito@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata a Sra. **Hellen Cristiny Neves Camargo**, Telefone: (19) 97405-2961, email: jkllicita@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Hellen Cristiny Neves Camargo**, qualificado ~~preambularmente~~, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Assessor Técnico de Gabinete

INSTAL SOLUCOES VISUAIS
LTDA:49746005000157

INSTAL SOLUÇÕES VISUAIS LTDA
Hellen Cristiny Neves Camargo
Sócia e Proprietária
Detentor da Ata

JOSE
GUILHERME DE
CAMPOS:41245
500813

NOME/RG:

Digitalmente assinado por JOSE GUILHERME DE CAMPOS:41245500813
CPF: 01.010.000/0001-13
Assinado em: 2024.03.08 14:21:38-0100
Forced PDF Signature Version: 2023.2.0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 66 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2.019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2.019
PROCESSO Nº. 78/2.019.

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, à Rua Guilherme Silva, nº. 337, CEP 14.180-000, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Carlos Neves Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº. 280.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, como CONTRATADA, **SCANDIUZZI E BERNO LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Treze de Maio, nº. 236, Sala A, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 21.486.387/0001-08, neste ato representada por seu sócio e administrador, o Sr. Marco Túlio Vianna Berno, brasileiro, médico, portador do RG nº. MG-12569546 (SSP-MG), inscrito no CPF/ME sob nº. 065.727.436-40, residente e domiciliado à Rua Professor Renato Alves de Godoy, nº. 125, Apartamento 11, bairro Nova Aliança, CEP 14026-592, Ribeirão Preto/SP, resolvem, de comum acordo, promover as modificações a seguir expostas na avença em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CELEBRAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETO DA AVENÇA INICIAL

1.1. As partes celebraram, a 23 de agosto de 2.019, o contrato administrativo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços médicos, em odontologia e em enfermagem para o Centro de Detenção Provisória de Pontal, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, posteriormente prorrogado por 04 (quatro) meses e assim sucessivamente.

Item	Descrição	Qtd. Profissionais	Unitário Mensal	Total Mensal	Valor Total Anual
01	Cargo: Médico. Requisitos: nível superior completo em Medicina e inscrição no CRM. Carga horária: 20 horas semanais. Horário de trabalho: de segunda a sexta-feira, entre as 07h00min e as 11h00.	01	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS MODIFICAÇÕES

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde requereu, em 24 de outubro de 2023, a renovação da avença por 235 dias, considerando o prazo máximo possível para o contrato, considerando deferimento do pleito pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, parecer jurídico favorável e disponibilidade orçamentária, fica prorrogado até 23 de agosto de 2.024, a vigência do contrato nº. 223/2.019, a partir do dia 01 de janeiro de 2.024, com concessão de reajustamento, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtd. Profissionais	Unitário Mensal	Total Mensal	Valor Total
01	Cargo: Médico. Requisitos: nível superior completo em Medicina e inscrição no CRM. Carga horária: 20 horas semanais. Horário de trabalho: de segunda a sexta-feira, entre as 07h00min e as 11h00.	01	R\$ 14.258,13	R\$ 14.258,13	R\$ 111.688,68

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente aditamento será de R\$ 111.688,68 (cento e onze mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme detalhamento constante da cláusula anterior.

1

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2.019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2.019 – PROCESSO Nº. 78/2.019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 67 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento de aditamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias.

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº 228 Processo nº.
Unidade: 010602
Funcional: 10.301.0010.0047.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.34.00
Código de Aplic.: 301.001

Nº. 27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUN. SAÚDE – SISTEMA PRISIONAL
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAS DECORRENTES DE CONTRATOS
Fonte Recurso: 0.0203

CLÁUSULA QUARTA: RESOLUTIVIDADE

Fica consignado que a presente avença se extinguirá a qualquer tempo, ainda que não decorrido o prazo total de vigência estabelecido pelo presente aditamento, caso haja a celebração de instrumentos jurídicos diversos junto a instituições do terceiro setor (termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos de gestão ou instrumentos similares) que venham a absorver o escopo do presente.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 06 DE NOVEMBRO DE 2.023

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

SCARDI UZZI E BERNO LTDA. – EPP
Marco Túlio Vianna Berno
Sócio e Administrador
Contratada

Testemunhas:

NOME: Carolina Moreira P. Lima
RG: 46.141.107-8
Assessor Técnico de Gabinete

NOME: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: 048.716
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 68 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 084/2.024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 213/2.023 PROCESSO N°. 304/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **BALUGOLI & OLIVEIRA LTDA ME**, CNPJ nº 12.449.000/0001-52, sediada na Rua Seis, nº 2112A, Jardim Santa Rita, na cidade de Orlândia, estado de São Paulo, CEP: 14.620-000, representado pelo seu titular e administrador, o Sr. **João Paulo Balugoli**, portador do RG nº 42.674.701-X- SSP/SP e CPF nº 329.242.608-17, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 347, Centro, na cidade de Sales Oliveira, estado de São Paulo, CEP: 14.660-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
06	300	Unitário	Fábrica de Uniformes (Tecido Santista)	CALÇA: Confeccionada em tecido terbrim, (sarja 2/1 221 g/m2, 67% poliéster e 33% algodão), cor azul marinho, 519 da escala pantone, devendo possuir 06 bolsos, cós da calça, resistente na cintura (parte posterior da calça), aproximadamente 04 cm de largura, com 07 passantes no cós da calça, com botão na cor do tecido, fechamento com zíper na cor do tecido; dois bolsos frontais, um do lado direito, outro do lado esquerdo, chapados tipo faca, cantos inferiores chanfrados, com aproximadamente 27 cm de comprimento abaixo da cintura e 16 cm de largura, abertura do bolso com aproximadamente 16 cm; parte lateral da calça: dois bolsos laterais retangulares (modelo fole) sendo um do lado esquerdo e um do lado direito, com prega fêmea, sem pesponto e centralizada, de maneira que a prega possa abrir-se quando colocado volume no interior do bolso, medindo aproximadamente 22 cm de comprimento x 18 cm de largura, fechamento com velcro; parte posterior da calça: dois bolsos traseiros chapados, chanfrados com duas costuras paralelas, medindo aproximadamente 16 cm de	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 69 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				comprimento x 18 cm de largura, fechamento com zíper de 15 cm, proteção matelasse, reforço em tecido matelasse (manta 100), nos joelhos de ambas as pernas, localizado na parte frontal. faixa refletiva, aplicação de faixa refletiva na cor prata, largura de 05 cm, localizada abaixo do matelasse. faixas vermelha e laranja, aplicação de faixas aproximadamente 02 cm (cada faixa) na cor vermelha e laranja em poliamida (laranja frente e vermelha atrás), com espaço entre elas de 1,5 cm. Tamanhos variados		
08	400	Unitário	Fábrica de Uniformes (Tecido Santista)	JALECO: Jaleco em gabardine microfibra, manga longa na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo a função do profissional e o nome do profissional, 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "Secretaria Municipal de Saúde de Pontal"	R\$ 57,50	R\$ 23.000,00
09	50	Unitário	Fábrica de Uniformes (Tecido Santista)	JALECO: Jaleco em gabardine microfibra, manga longa na cor azul marinho; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso bordado: local no bolso central "brasão" da prefeitura em baixo a função do profissional e o nome do profissional, 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa; local manga direita bordado "logomarca sus"; local manga esquerda escrita "Secretaria Municipal de Saúde de Pontal"	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00
Valor Total (Global)						R\$ 48.375,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 70 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.213/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 213/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 213/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Shirley da Silva**, Telefone: (16) 3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br e pelo Detentor da Ata o Sr. **João Paulo Balugoli**, Telefone: (16) 3852-4200 e/ou (16) 99434-8855, e-mail:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 71 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

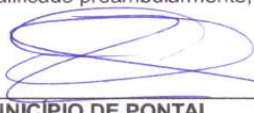
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

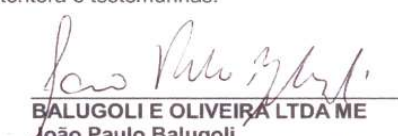
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

jpbalugoli@fabricadeuniformes.ind.br e/ou vendas@fabricadeuniformes.ind.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

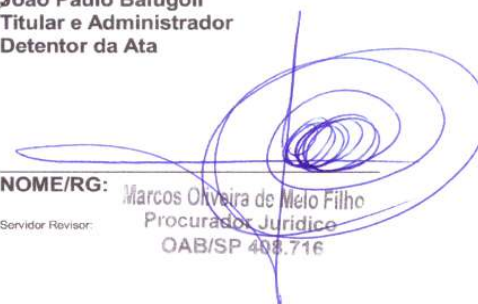
1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **João Paulo Balugoli**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.


MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador


BALUGOLI E OLIVEIRA LTDA ME
João Paulo Balugoli
Titular e Administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:


NOME/RG: Gustavo Henrique das
Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges
Assessor Técnico de Gestão


NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Servidor Revisor: Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 72 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 089/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 213/2.023

PROCESSO N.º. 304/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **COSMA CONFECÇÕES DE AMERICANA LTDA - ME**, CNPJ nº 00.305.491/0001-89, sediada na Avenida Henrique Roberto Guilherme A. Brechmacher, nº 1.023, Jardim Brasil, na cidade de Americana, estado de São Paulo, CEP: 13.474-140, representado pelo seu bastante procurador, o Sr. **Guaraci Marcos de Oliveira**, portador do RG nº 16.570.657-0 - SSP/SP e CPF nº 266.763.638-44, com endereço comercial à Rua Dom Pedro II, nº 1.732, Nova Americana, na cidade de Americana, estado de São Paulo, CEP: 13.466-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
20	1000	Unitário	Cosma	CAMISA TIPO BABY LOOK, GOLA POLO: manga CURTA Gola em malha retilínea azul claro, e abertura parcial com fechamento através de 02 botões/caseados; 01 bolso chapado no peito esquerdo; Manga curta e barra embainhada; Costas folha única; Bordado no bolso 8cm de diâmetro (Logo Agente Ambiental), bordado centro das costas TECIDO Malha Piquet PA. 24x1 Ecológica 50% algodão 50% poliéster. Rendimento: 2,25m/kg. Largura: 1,05m. Gramatura: 210/m². Encolhimento largura: máximo 4%; Encolhimento comprimento: máximo 6%. Torção máxima: 2%. AVIAMENTOS Linhas de costura: 100% poliéster	R\$ 39,99	R\$ 39.990,00
21	1000	Unitário	Cosma	CAMISA, GOLA POLO, MANGA CURTA GOLA: em malha retilínea azul claro, e abertura parcial com fechamento através de 02 botões/caseados; 01 bolso chapado no peito esquerdo; Manga curta e barra embainhada; Costas folha única; Bordado no bolso 8cm de diâmetro (Logo Agente Ambiental), bordado centro das costas TECIDO Malha Piquet PA. 24x1 Ecológica 50% algodão 50% poliéster. Rendimento: 2,25m/kg. Largura: 1,05m. Gramatura: 210/m². Encolhimento largura: máximo 4%; Encolhimento comprimento: máximo 6%. Torção máxima: 2%. AVIAMENTOS Linhas de costura: 100% poliéster	R\$ 39,99	R\$ 39.990,00
Valor Total (Global)						R\$ 79.980,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 73 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº 213/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 213/2.023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 74 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 213/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Shirley da Silva**, Telefone: (16) 3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br e pelo Detentor da Ata o Sr. **Guaraci Marcos de Oliveira**, Telefone: (19) 3406-4621, e-mail: cosma.licitacoes@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Guaraci Marcos de Oliveira**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GUARACI MARCOS DE
OLIVEIRA:26676363844
Assinado de forma digital por GUARACI MARCOS DE OLIVEIRA:26676363844
Dados: 2024.03.06 08:08:25 -03'00'

COSMA CONFECÇÕES DE AMERICANA LTDA - ME
Guaraci Marcos de Oliveira
Procurador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Gustavo Henrique Borges
RG: 45.146.07-8
Assessor Técnico de Gabinete

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

NOME/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidor Revisor:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 75 de 80

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Leonardo Gabriel Lin Veiga, em quarta-feira, 14 de junho de 2023 09:16:23 GMT-03:00, CNS: 12.141-8 - Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Americana/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**Licitações**

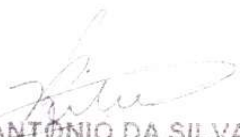
Consultoria,
Assessoria e
Representação

Rua Dom Pedro II, 1732
B. Nova Americana
CEP 13466-000 - Americana - SP
contato@centrallicitacoes.com.br

PROCURAÇÃO.

COSMA CONFECÇÕES DE AMERICANA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ. 00.305.491/0001-89. Com endereço à Av. Henrique Roberto Guilherme A. Brechmacher 1.023 Bairro Jardim Brasil - Americana /SP. CEP: 13.474-040, neste ato representado pelo sócio, **RAFAEL ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 225.500.408-99 e RG: nº 32.039.724-5 SSP/SP, residente à Av. Antônio Centurione Boer nº 315 - Jardim Brasil Americana /SP. 13.474-04, na melhor forma de Direito nomeiam e constitui, seu bastante procurador, **GUARACI MARCOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Consultor Organizacional em Licitações e Contratos, portador do RG nº 10.570.057-0 SSP/SP e CPF nº 268.763.638-44; com escritório comercial à Rua Dom Pedro II nº 1.732 - Bairro Nova Americana - Americana/SP - CEP 13.466-000 Telefone (19) 3406-4621, E-mail guaraci.oliveira@centrallicitacoes.com.br para: com amplos poderes, representar este outorgante em procedimentos licitatórios; para tomar, em conjunto ou separadamente, quaisquer decisões durante as fases de pregão/leilão ou disputas dos certames, sejam internas ou externas; captar, questionar ou impugnar peças editalícias; firmar todas as declarações, atas e propostas; dar lances escritos ou verbais; negociar valores emitir, assinar e declinar propostas; interpor recursos ou desistir deles; assinar todos os contratos ou distratar; realizar os cadastros necessários e atuar para a participação nos processos presenciais ou eletrônicos; em especial, agir plenamente em todas as ações relativas às licitações em geral, e tudo o mais que necessário for para o total desempenho deste mandato e em nome dos Outorgantes, inclusive podendo realizar visitas técnicas. Ainda, podendo substabelecer este mandato com iguais poderes. Procuração válida até 26 de março de 2024.

Americana, 28 de março de 2023.


RAFAEL ANTONIO DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 225.500.408-99

TEL: 19 3406.4621
www.centrallicitacoes.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 76 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 455/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022 PROCESSO Nº. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA SERVIÇOS MÉDICOS S/S** inscrita no CNPJ n°. 14.860.259/0001-17, sediada na Rua Miguel Del Ré, n°. 87, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Ribeirão Preto/SP neste ato representada por seu sócio proprietário **Gustavo Luiz Balthazar Nardotto**, portador do RG n°. 33.205.889-X-SSP/SP do CPF n°. 218.659.138-39, residente na Rua Miguel Del Ré, n°. 87, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, com seu termo final em 04 de dezembro de 2.023.

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
07	960	Hora	Ginecologia/Obstetrícia	R\$120,00	R\$115.200,00
Valor Total Geral (Global)				R\$115.200,00	

CLÁUSULA 2ª) Em 24 de outubro de 2.023, a o Departamento de Saúde, solicitou o aditamento do contrato por mais 06 meses.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o contrato por mais 06 (seis) meses compreendidos de 05 de dezembro de 2.023 à 04 de junho de 2.024, com a concessão de reajuste da tabela IPCA-IBGE perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
07	960	Hora	Ginecologia/Obstetrícia	R\$125,78	R\$ 120.748,80
Valor Total Geral (Global)				R\$ 120.748,80	

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 249

Unidade: 010602

Funcional: 10.302.0010.0045.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.34.00

Código de Aplic.: 302.001

Nº. 7267

Processo n°.

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – ASSIST. HOSPIT.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 0 0500

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato n°. 454/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 77 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Pontal/SP, 01 de junho de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

GINECOLOGIA E OBST. SERV. MÉDICOS S/S
Gustavo Luiz Balthazar Nardotto
Sócio Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

33.205.889-X

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 78 de 80

Contratos



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 346/2.021 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2.021 PROCESSO Nº. 91/2.021.

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, à Rua Guilherme Silva, nº. 337, CEP 14.180-000, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, , nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, como CONTRATADA, **SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 33.793.692/0001-21, com sede/domicílio à Rua Francisco Augusto Nunes, nº 1.155, sala 04, Jardim Anhanguera, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.092-150, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **Marcelo Luis Sanchez da Silva**, RG nº 26.886.123-7 – SSP/SP e CPF nº 176.849.328-61, inscrito no CREA/SP sob nº. 5061591232, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Nunes, nº. 1.155, Jardim Novo Mundo, Ribeirão Preto/SP, CEP 14092-150, resolvem, de comum acordo, promover as modificações a seguir expostas na avença em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CELEBRAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETO DA AVENÇA INICIAL

1.1. As partes celebraram, a 03 de novembro de 2.021, o contrato administrativo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de reparos, manutenção e pequenas reformas em próprios municipais, com fornecimento de material e mão de obra, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS MODIFICAÇÕES

2.1. A empresa contratada requereu em 14 de outubro de 2.022 o aditamento do contrato para conclusão das Ordens de Serviços emitidas, ficando prorrogado até 31 de dezembro de 2.022.

2.2. Em 29 de dezembro de 2.022, a empresa solicitou a dilação do prazo contratual em mais 30 dias corridos tendo como justificativa a quantidade de chuvas que impossibilitou a conclusão em tempo hábil, solicitando também o aditamento no valor de R\$29.959,62 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), referentes as despesas para o término da reforma da Escola Magda Contart dos Santos e base da Guarda Civil Municipal.

2.2. Considerando deferimento do pleito pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, parecer jurídico favorável e restando saldo orçamentário, fica prorrogado até 31 de janeiro de 2.023 a vigência do contrato nº. 346/2.021 para finalidade de conclusão das Ordens de Serviço emitidas, assim como o aditamento de valor de R\$29.959,62 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 346/2.021 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2.021 – PROCESSO Nº. 91/2.021.



DIÁRIO OFICIAL

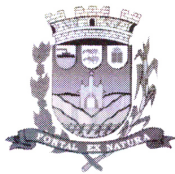
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 79 de 80



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

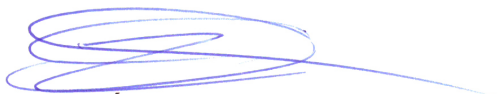
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

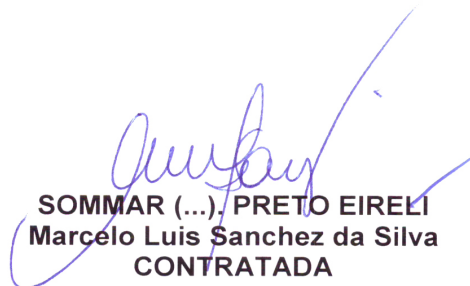
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 31 de dezembro de 2.022


MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante


SOMMAR (...), PRETO EIRELI
Marcelo Luis Sanchez da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:


Ronaldo Apdo
Advogado
OAB/SP 175.974

NOME:

RG:

NOME:

RG:


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 346/2.021 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2.021 – PROCESSO Nº. 91/2.021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 12 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1479

Página 80 de 80

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2.024

COMPASNET Nº. 90003/2.024

PROCESSO Nº. 19/2.024

UASG Nº. 986905

Tipo: menor preço por item.

Modo de disputa: aberto.

Objeto: registro de preços para aquisição de carnes in natura e produtos cárneos.

Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Data e hora da abertura da sessão pública: 27 de março de 2.024, às 09h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Pontal/SP, 12 de março de 2.024.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716